

Área de Aplicação: Tesouraria

Título do Documento:

Regulamento do Comitê de Crédito das

Comercializadoras

CHMÁDIO

SUIV	IANIO	PURPOSE	Erro
1.	OBJETIVO1	! Indicador não definido.	
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO1	2. SCOPE OF APPLICATIONErro! Indi	cador
3.	DEFINIÇÕES2	não definido.	Jadoi
4.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS3	3. DEFINITIONS	2
5.	RESPONSABILIDADES3	4. REFERENCE DOCUMENTS	3
6.	REGRAS BÁSICAS4	5. RESPONSIBILITIES	3
7.	CONTROLE DE REGISTROS7	6. BASIC RULES	5
3.	ANEXOS7	7. RECORDS CONTROL	7
9.	REGISTROS DE ALTERAÇÕES7	8. ATTACHMENTS	7
	•	9. CHANGES REGISTER	7

#### **SUMMARY**

## 1. OBJETIVO

Este regulamento tem o objetivo de estabelecer as competências e regras de funcionamento do Comitê de Crédito das Comercializadoras do Grupo CPFL ("Comitê").

# 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este regulamento é aplicável à CPFL Energia e a todas as suas controladas diretas e/ou indiretas ("Grupo CPFL") excetuadas as empresas com modelo de gestão e governança próprio.

O escopo deste Comitê tem caráter interno de atuação e não está submetido ou interfere em quaisquer decisões tomadas nos âmbitos de Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração da CPFL Energia.

### 1. PURPOSE

The purpose of this regulation is to establish the powers and operating rules of the CPFL Credits for Power Trading Committee ("Committee").

#### 2. SCOPE OF APPLICATION

This regulation is applicable to CPFL Energia and all its direct and/or indirect subsidiaries ("CPFL Group"), except for companies with their own management and governance model.

The scope of this Committee is of an internal nature and is not subject to or interferes with any decisions taken within the scope of Advisory Committees of the Board of Directors of CPFL Energia.

N.Documento: Categoria: Versão: Aprovado por: Data Publicação: Página:

16458 Normativo 1,3 Tiago da Costa Parreira 19/04/2023 1 de 8



Área de Aplicação: Tesouraria

Título do Documento:

Regulamento do Comitê de Crédito das

Comercializadoras

# 3. DEFINIÇÕES

# **COMERCIALIZADOR INDEPENDENTE:**

Comercializadora de Energia que não pertence a: (i) instituição financeira; ou (ii) grupo econômico detentor de ativos e investimentos nos segmentos de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica; e que não é registrada perante a CCEE como Consumidor Livre ou Especial.

**CONTRAPARTE:** cliente que efetua a compra de energia elétrica das empresas de Comercialização do Grupo CPFL.

ESCORE DE CRÉDITO OU CLASSE DE RISCO: é uma métrica que expressa a capacidade de um agente de honrar suas obrigações financeiras, integralmente e no prazo. Cada Agência de *Rating* aplica sua própria metodologia para medir a qualidade do crédito, utilizando uma escala específica. Cada Escore de Crédito representa um grupo homogêneo de agentes em relação à Probabilidade de Default.

EXPOSIÇÃO DE PORTFÓLIO: é a somatória das operações de venda de energia elétrica dos próximos 12 meses, registradas ou não registradas na CCEE, ponderada pela Probabilidade de *Default* das Contrapartes relacionadas (Risco de Crédito + Risco de Mercado Derivado do Crédito). Não se aplica para operações de venda de energia elétrica para empresas do Grupo CPFL.

GARANTIA FINANCEIRA: é um contrato por meio do qual uma instituição (fiador) garante o cumprimento da obrigação de seu cliente (afiançado). Existem diversas modalidades de garantias financeiras, tais como fiança bancária, seguro-garantia, depósito caução, etc.

#### 3. DEFINITIONS

**INDEPENDENT TRADER**: Energy Trader that does not belong to: (i) financial institution; or (ii) economic group that owns assets and investments in the generation, transmission or distribution of electricity; and which is not registered with the CCEE as a Free or Special Consumer.

**COUNTERPARTY:** customer who purchases electricity from the CPFL Group's Trading companies.

CREDIT SCORE OR RISK CLASS: is a metric that expresses an agent's ability to honor its financial obligations, in full and on time. Each Rating Agency applies its own methodology to measure credit quality, using a specific scale. Each Credit Score represents a homogeneous group of agents in relation to Probability of Default.

**PORTFOLIO EXPOSURE:** is the sum of electricity sales operations in the next 12 months, registered or not registered with the CCEE, weighted by the Probability of Default of the related Counterparties (Credit Risk + Market Risk Derived from Credit). It does not apply to electricity sales operations for companies of the CPFL Group.

**FINANCIAL GUARANTEE:** it is a contract through which an institution (guarantor) guarantees the fulfillment of the obligation of its client (bailee). There are several types of financial guarantees, such as bank guarantee, surety bond, security deposit, etc.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16458	Normativo	1.3	Tiago da Costa Parreira	19/04/2023	2 de 8



Área de Aplicação: Tesouraria

Título do Documento:

Regulamento do Comitê de Crédito das

Comercializadoras

**LIMITE DE CRÉDITO**: corresponde à quantia máxima em reais (R\$) que pode ser vendida por ano para a Contraparte.

**LIMITE DE EXPOSIÇÃO:** É o nível máximo de risco, em exposição de crédito, que a empresa está disposta a aceitar de acordo com os seus objetivos estratégicos.

RISCO DE CRÉDITO: é a somatória dos valores esperados de ocorrência de inadimplência das operações de venda de energia elétrica que se iniciam nos próximos 12 meses e que estão registradas na CCEE, ponderada pela Probabilidade de *Default* das Contrapartes relacionadas.

# **4 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS**

Principais documentos e regulamentações relacionados com esta Norma:

- GED 17641 Regulamento dos Comitês Internos
- GED 16242 Crédito das Comercializadoras
- GED 0 Documentos Normativos ("Norma Zero")

# 5. RESPONSABILIDADES

São competências dos Comitês de Crédito: Aprovar revisão do Escore de Crédito das Contrapartes nos casos solicitados pela Diretoria Comercial da empresa do Grupo CPFL interessada, diferentemente do aprovado pela Diretoria de Finanças Corporativas; **CREDIT LIMIT:** corresponds to the maximum amount in reais (R\$) that can be sold per year to the Counterparty.

**EXPOSURE LIMIT:** It is the maximum level of risk, in credit exposure, that the company is willing to accept according to its strategic objectives.

**CREDIT RISK:** it is the sum of the expected values of the occurrence of default of the electric energy sales operations that begin in the next 12 months and that are registered in the CCEE, weighted by the Probability of Default of the related Counterparties.

## 4. REFERENCE DOCUMENTS

Main documents and regulations related to this Standard:

- •GED 17641 Regulation of Internal Committees
- GED 16242 Credit of Traders
- GED 0 Normative Documents ("Norma Zero")

#### 5. RESPONSIBILITIES

The powers of the Credit Committees are: Approve the revision of the Counterparty Credit Score in cases requested by the Commercial Board of the interested CPFL Group company, differently from what was approved by the Corporate Finance Board;

N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:16458Normativo1.3Tiago da Costa Parreira19/04/20233 de 8



Área de Aplicação: Tesouraria

Título do Documento:

Regulamento do Comitê de Crédito das

Comercializadoras

Interno

- Deliberar sobre Escore e Limite de Crédito das Comercializadoras Independentes, solicitadas pela Presidência das Comercializadoras de Energia;
- Acompanhar a exposição de Crédito dos Portfólios e definir plano de ação nas situações em que houver extrapolação dos limites estabelecidos no monitoramento;

where the limits established in the monitoring are exceeded

Presidency of Energy Traders;

To resolve on the Score and Credit Limit of Independent Traders, requested by the

Monitor the credit exposure of the Portfolios

and define an action plan in situations

Cabe ao Presidente do Comitê:

- Definir e elaborar a pauta com os assuntos passíveis de votação;
- Abrir, suspender e encerrar as reuniões;
- Colocar em votação assuntos discutidos e anunciar a recomendação final;
- Decidir questões de ordem nos trabalhos dos comitês;
- Colher assinaturas ou confirmar digitalmente a presença dos membros do Comitê;
- Elaborar e divulgar por meio eletrônico (e-mail) a todos os membros do Comitê as atas de reuniões, formalizando as recomendações finais.
- Manter sob sua guarda as atas das reuniões.

It is incumbent upon the Chairman of the Committee:

- Define and elaborate the agenda with the subjects subject to voting;
- Open, suspend and close meetings;
- Put discussed issues to a vote and announce the final recommendation;
- Decide on points of order in the work of the committees;
- Collect signatures or digitally confirm the presence of Committee members;
- Prepare and publish minutes of meetings electronically (e-mail) to all Committee members, formalizing the final recommendations.
- Keep minutes of meetings under your custody.

Cabe ao Vice-Presidente do Comitê:

- Substituir o Presidente quando da sua ausência;
- Colocar em pauta a discussão de assuntos não incluídos na ordem do dia da reunião.

It is incumbent upon the Vice-President of the Committee:

- Replace the President in his absence;
- Put on the agenda the discussion of matters not included in the agenda of the meeting.

N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:16458Normativo1.3Tiago da Costa Parreira19/04/20234 de 8



Área de Aplicação: Tesouraria

Título do Documento:

Regulamento do Comitê de Crédito das

Comercializadoras

# 6. REGRAS BÁSICAS

O escopo do Comitê de Crédito tem caráter interno de atuação e não está submetido ou interfere em quaisquer decisões tomadas nos âmbitos de Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração da CPFL Energia.

As reuniões dos Comitês ocorrem de forma presencial ou, excepcionalmente, por email, telefone, videoconferência, ou através de outros mecanismos que registrem o consenso entre os membros acerca dos assuntos deliberados.

Quaisquer dos membros titulares do Comitê podem solicitar a presença ou participação de outros executivos, gestores e demais profissionais nas reuniões, na condição de convidados, caso existam relações diretas ou indiretas entre os assuntos em discussão em prol do pleno atendimento de suas respectivas atividades e atribuições. Os convidados podem participar por indicação desde que haja a aprovação antecipada (por telefone ou e-mail) do Vice-Presidente do Comitê.

Os convidados não têm direito a voto e devem permanecer na reunião somente durante o período em que a matéria que originou sua participação estiver sendo apreciada. Os membros dos Comitês e demais convidados devem zelar pela confidencialidade absoluta das informações tratadas nas reuniões.

#### 6. BASIC RULES

The scope of the Credit Committee is of an internal nature and is not subject to or interferes with any decisions taken within the scope of Advisory Committees of the Board of Directors of CPFL Energia.

The meetings of the Committees take place in person or, exceptionally, by email, telephone, videoconference, or through other mechanisms that record the consensus between the members on the deliberated matters.

Any of the members of the Committee may request the presence or participation of other executives, managers and other professionals in the meetings, as guests, if there are direct or indirect relationships between the subjects under discussion in order to fully comply with their respective activities and attributions.

Guests may participate by nomination provided that there is advance approval (by phone or e-mail) from the Vice-Chairman of the Committee.

Guests are not entitled to vote and must remain in the meeting only during the period in which the matter that gave rise to their participation is being considered. The members of the Committees and other guests must ensure the absolute confidentiality of the information dealt with in the meetings.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16458	Normativo	1.3	Tiago da Costa Parreira	19/04/2023	5 de 8



Área de Aplicação: Tesouraria

Título do Documento:

Regulamento do Comitê de Crédito das

Comercializadoras

.....

# 6.1 COMPOSIÇÃO

Os membros dos Comitês exercem cargos de Presidente, Vice-Presidente ou Diretores no Grupo CPFL. O Comitê é composto por:

- Diretor de Finanças Corporativas;
- Diretor de Planejamento e Controladoria; e pelo
- Diretor de Mercado das Comercializadoras.

#### **CONVIDADOS:**

 Membro da Vice-Presidência Executiva (VPC)

O Diretor de Finanças Corporativas em exercício no cargo é o Presidente do Comitê. Assim como o Diretor de Planejamento e Controladoria participante é o Vice-Presidente do Comitê.

As renovações dos mandatos dos membros do Comitê são automáticas. Nos casos de ausência voluntária (férias), ausência involuntária (afastamento / licença) ou impossibilidade de comparecimento do membro titular do Comitê, é aceita a indicação de membro suplente, devendo ser comunicada previamente ao Presidente do Comitê.

## 6.2 PROCESSO DE DECISÃO

Cabe ao Presidente do Comitê ou Vice-Presidente definir os assuntos passiveis de votação.

As decisões dar-se-ão por voto da maioria simples dos integrantes presentes na reunião.

# 6.3 FREQUÊNCIA DAS REUNIÕES

As reuniões de Comitê ocorrerão sempre que houver demanda para deliberação, desde que haja a presença total de seus membros. As reuniões devem ocorrer preferencialmente de forma presencial

## **6.1 COMPOSITION**

The members of the Committees hold the positions of President, Vice-President or Officers in the CPFL Group. The Committee is composed of:

- Corporate Finance Director;
- Planning and Controllership Director; and fur
- Market Director of Trading Companies.

#### Guest:

 Executive Vice Presidency member (VPC)

The incumbent Corporate Finance Director is the Chairman of the Committee. As well as the participating Planning and Controlling Director is the Vice-President of the Committee.

Renewals of Committee members' mandates are automatic. In cases of voluntary absence (vacation), involuntary absence (leave) or inability to attend the Committee member, the appointment of an alternate member is accepted, and must be previously communicated to the Chairman of the Committee.

## **6.2 DECISION-MAKING PROCESS**

It is up to the Chairman of the Committee or Vice-Chairman to define the subjects subject to voting.

Decisions will be made by a simple majority vote of the members present at the meeting.

### **6.3 MEETING FREQUENCY**

Committee meetings will take place whenever there is a demand for deliberation, as long as its members are fully present.

The meetings should preferably take place in person at the

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16458	Normativo	1.3	Tiago da Costa Parreira	19/04/2023	6 de 8



Área de Aplicação: Tesouraria

Título do Documento:

Regulamento do Comitê de Crédito das

Comercializadoras

Interno

na Sede do Grupo CPFL ou, excepcionalmente, por telefone, videoconferência, ou através de outros mecanismos que registrem o consenso entre os membros acerca dos assuntos deliberados.

# 6.4 DATA DE CRIAÇÃO E EVENTUAL PRAZO DE EXTINÇÃO

O Comitê de Crédito foi criado em novembro de 2014 e não tem prazo préestabelecido de extinção.

CPFL Group's Headquarters or, exceptionally, by telephone, videoconference, or through other mechanisms that record the consensus between the members on the deliberated matter.

# 6.4 DATE OF CREATION AND EVENTUAL EXTINCTION TERM

The Credit Committee was created in November 2014 and has no preestablished expiration date.

#### 7.CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição
	e Preservação	(acesso)	e uso		
Report mensal	Sharepoint dos	Restrição	Mensal	2 anos	Excluir
de Comitês	Comitês Internos	de acesso			
Internos					
Materiais e	Sharepoint dos	Restrição	Por Comitê	5 anos	Excluir
Atas	Comitês Internos	de acesso	Interno		

## 7. RECORDS CONTROL

Identification	Storage and	Protection	Recovery and	Retention	Disposition
	Preservation	(access)	use		
Monthly report of Internal Committees	Sharepoint of Internal Committees	Access restriction	Monthly	2 years	Delete
Materials and Minutes	Sharepoint of Internal Committees	Access restriction	By Internal Committee	5 years	Delete

8. ANEXOS

8. ATTACHMENTS

N/A

N/A

9. REGISTROS DE ALTERAÇÕES

# 9.1 Colaboradores

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16458	Normativo	1.3	Tiago da Costa Parreira	19/04/2023	7 de 8



Área de Aplicação: Tesouraria

Título do Documento:

Regulamento do Comitê de Crédito das

Comercializadoras

Interno

Empresa	Área	Nome
CPFL Brasil	FFNM	Leandro Reis
CPFL Brasil	FFNM	Amanda R. de Moraes Dominiquini
CPFL Renováveis	FFNM	Ermerson de Paula Bueno

# 9. CHANGES REGISTER

# 9.1 Employees

Company	Area	Name
CPFL Brasil	FFNM	Leandro Reis
CPFL Brasil	FFNM	Amanda R. de Moraes Dominiquini
CPFL Renováveis	FFNM	Ermerson de Paula Bueno

# 9.2 Alterações

Versão anterior	Data da Versão anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
1.0	06/05/2015	Alteração do título de Comitê de Crédito das Comercializadoras para Comitê de Crédito e adequação Norma 0.
1.1	06/01/2021	Correção do título, do Objetivo e Âmbito de Aplicação conforme constava na versão 1.0.
1.2	16/04/2021	Adequação do padrão do regulamento; Atualização do campo 6.1.

# 9.2 Changes

Previous Version	Date of Previous Version	Changes from the Previous Version
1.0	05/06/2015	Change of the title of Credit Committee of Traders to Credit Committee and adequacy Standard 0.
1.1	01/06/2021	Correction of title, Objective and Scope of Application as it was in version 1.0.
1.2	16/04/2021	Adequacy of the regulation standard; Updated items 6.1.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16458	Normativo	1.3	Tiago da Costa Parreira	19/04/2023	8 de 8